

Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Estrada União Indústria km 130, nº 729 - Cep 25830-000 - Tel.: (0242) 52-3066

Comendador Levy Gasparian - Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) nº 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

LEI Nº 017 DE 27 DE maio DE 1993.

Concede reajuste salarial

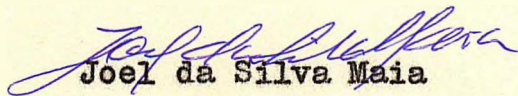
A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 164,12% (cento e sessenta e quatro inteiros e doze centéssimos por cento), calculados sobre os salários dos servidores públicos municipais, extensivo aos Cargos de Provimento em Comissão, vigentes em 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º - Serão deduzidos do percentual a que se refere o artigo anterior, os percentuais de reajuste salarial concedidos a título de antecipação, através das Leis nºs 009 e 013, de 25 de março e 30 de abril de 1993, respectivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das Dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia

Prefeito